

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## DECRETO Nº 38/2017

REGULAMENTA LEI 1774/2017, QUE DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEREM INFORMADOS SOBRE A AUSÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 1774/2017;

Considerando a necessidade de controle de frequência escolar dos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando o Projeto FICAI – Ficha de Comunicação de Alunos Infrequentes, que envolve o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrana, a Secretaria Municipal da Educação e a Promotoria de Justiça de Serrana;

### DECRETA:

Art. 1º. O controle de frequência escolar e o comunicado aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aulas, durante o período escolar diário, de que trata a Lei 1774/2017, fica regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º. Aplicam-se à regulamentação do presente Decreto às unidades escolares que devem realizar o controle de frequência de seus alunos diariamente, aplicadas a Educação Básica, ou seja, pré-escola e séries iniciais e finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam recebê-la por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio.

§ 2º. O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

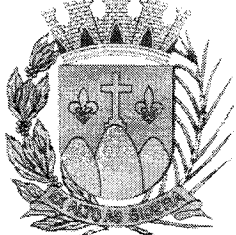
§ 3º. As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando por meios de tal.

Art. 3º. A Unidade Escolar deverá identificar junto às famílias dos alunos a maneira mais rápida e eficiente de entrar em contato com os responsáveis pelo aluno quando houver a necessidade de avisá-los sobre ausência e/ou outras ocorrências, seja por meio de telefone, SMS, email, aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio de comunicação.

§ 1º. Constatada a ausência do aluno, sem justificativa, por três dias consecutivos, o professor deverá comunicar a direção da unidade escolar, que entrará em contato com os responsáveis para verificar o motivo.

§ 2º. Inexistindo justificativas que demonstrem a necessidade da ausência do aluno à frequência escolar, deverá a Direção da Escola solicitar seu retorno imediato às aulas.

Art. 4º. Perdurando a ausência do aluno por mais de cinco dias, o professor, após providências constantes nos artigos anteriores, procederá ao preenchimento da Ficha de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

Comunicação de Alunos Infrequentes – FICAI, constante anexo I do presente Decreto, em três vias e encaminhá-la à Direção da Unidade Escolar, que deverá proceder da seguinte maneira:

- I- Deverá entrar em contato com responsável pelo aluno, propondo o encaminhamento necessário para o retorno imediato à frequência escolar, e, obtendo sucesso deverá preencher o campo 04 da ficha “FICAI”;
- II- Não conseguindo o retorno com o primeiro contato, conforme inciso anterior, a direção deverá preencher o campo 04 da ficha “FICAI” e encaminhar as primeira e terceira vias da ficha ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Quando finalizadas as providências pelo Conselho Tutelar e/ou Promotoria Pública e o aluno retornar à frequência escolar, a Direção Unidade Escolar deverá proceder ao Registro no campo 07 da ficha “FICAI”, e encaminhá-la à Secretaria Municipal da Educação, que tomará as providências necessárias para subsidiar ações futuras no sentido de evitar a baixa frequência dos alunos às aulas e a evasão escolar.

Art. 5º. Enquanto não finalizada a tramitação da “ficha FICAI” o aluno terá a matrícula garantida na unidade escolar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

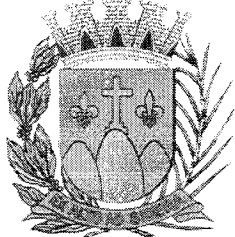
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

15 de maio de 2017

  
VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
JOÃO LUIS MOTYA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## ANEXO I

### FICHA DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI

#### 1. ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_ ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) PRIVADA ( )

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### 2. ALUNO (A)

IDADE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos) \_\_\_\_\_

#### 3. O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

##### 3.1. Na Sala de Aula:

SÉRIE/TURNO/TURMA: \_\_\_\_\_ DATAS DAS FALTAS: \_\_\_\_\_

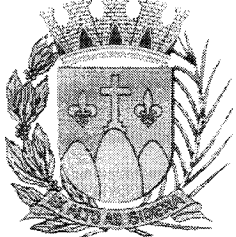
NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

### 3.2 Providências da Orientação Escolar: \_\_\_\_\_

---

---

---

### 3.3 Providências da Equipe Diretiva:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados – recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):

---

---

---

### MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dific. Aprendizagem ( ) Está trabalhando ( ) Envolvimento com drogas ( ) Falta de transporte ( )

Resistência do aluno ( ) Doença ( ) Distorção idade/série ( ) Carência material ( )

Outros: \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS** (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

---

---

3.4 RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASS. DO DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

### 4. NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:

#### 4.1. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASS. DO DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

4.2. ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### 5. NO CONSELHO TUTELAR:

Recebimento em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

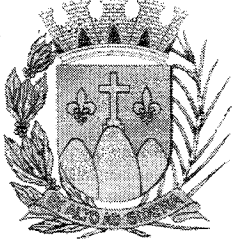
5.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

---

---

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

**5.2 ALUNO RETORNOU À ESCOLA: DEVOLUÇÃO DA FICAI EM:** \_\_/\_\_/\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**5.3. ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA:- Encaminhamento ao CREAS<sup>1</sup>/CRAS<sup>2</sup>** para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em: \_\_/\_\_/\_\_.

**5.4. - ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM:** \_\_/\_\_/\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** (datas + audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

\_\_\_\_\_

**6.1. ALUNO RETORNOU À ESCOLA:**

ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONS. TUTELAR EM:

\_\_/\_\_/\_\_

**6.2. ALUNO NÃO RETORNOU A ESCOLA:**

**PROVIDÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM: \_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA DO (A) PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_